Memorando 51.351/2021

Assunto: **Processo -ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - TF FMAS**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 08 de Dezembro de 2021 às 14:26

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 51.351/2021

Memorando 51.351/2021

Assunto: **Processo -ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - TF FMAS**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 08 de Dezembro de 2021 às 14:26

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 51.351/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

FOLHA 02

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

TERMO DE FOMENTO	**Número do Termo** **nº 01/2021**
1.1 - Secretaria ou Fundo **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
1.2 - Gestor da Parceria	**1.3 - Data:**
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ■ Dispensa	**1.5 - Instrumento de Parceria:** ■ Termo de Fomento ☐ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação

1.6 - TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller

- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

1. Apresentação

A Orientação e Mobilidade da pessoa cega ou baixa visão pode ser conquistada por meio dos seguintes recursos: utilização do guia vidente, ou seja, auxílio de pessoa que enxerga; bengala articulada; cão-guia; ajudas eletrônicas e recursos ópticos. Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar, considerando os mais diversos aspectos.

1.1. No Brasil Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:

• 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos);

• 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar (baixa visão ou visão subnormal);

• Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são cegos ou baixa visão desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia e, tratando-se deste último, um percentual mínimo de cegos ou baixa visão têm acesso a este recurso. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação. Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia.

1.2. Em Santa Catarina

Segundo o IBGE, em 2010, existem 14.727 pessoas cegas totais e 174.550 pessoas com baixa visão, ou seja, com grande dificuldade de enxergar. Para exemplificar, citamos a Microrregião da Foz do Rio Itajaí, que segundo dados da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, em seus registros de 2017 têm a seguinte

PAG 03

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

distribuição: Municípios Cegos ou Baixa Visão Balneário Camboriú 76 Barra Velha 07 Camboriú 62 Ilhota 03 Itajaí 268 Navegantes 142 Penha 10 Piçarras 50 Total 613 Vale ressaltar que, esses dados referem-se apenas às pessoas cadastradas na ADVIR, o que não significa a realidade do número de pessoas cegas ou baixa visão, uma vez que nem todas as pessoas com esta situação estão inscritas nesta Associação.

1. A Escola de Cães Guia Helen Keller

1.1. Nossa história Idealizada e sonhada em meados da década de 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada. Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC. A partir daí, deu-se início à formação dos primeiros cães-guias nascidos no Brasil. No entanto, somente em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho no 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão.

1.2. Certificação da Federação Internacional de Cães-Guia – IGDF Desde 1998 a Escola HKeller vinha pleiteando a certificação na International Guide Dog Federation (https://www.igdforg.uk/) como cumpridor de padrões e membro desta Federação. Em janeiro de 2017 recebeu a visita de um representante certificador para avaliações que, ao finalizar o processo, certificou a escola. Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela International Guide Dog Federation (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

1.3. Nossa Missão Oferecer a tecnologia assistiva do cão guia à pessoa cega ou baixa visão para oportunizar independência, qualidade de vida, mobilidade confiante e inserção social.

1.4. Nossa Visão

Ser referência em qualidade dentro dos padrões da Federação Internacional das Escolas de Cães Guias (IGDF), buscando atender permanentemente o maior número de pessoas cegas ou baixa visão.

1.5. Nossos Valores

- Seguir as normas estabelecidas pela International Guide Dog Federation;
- Ética,
- Trabalhar com transparência, responsabilidade e competência;
- Valorizar e difundir a sua história;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Satisfação dos Clientes e parceiros.

1.6. Política da Qualidade

Catalisar suas ações de maneira proativa e sustentável, com investimento contínuo em pessoas, tecnologia e processos para garantir sua perenidade institucional com harmonia econômica e socioambiental.

2. Nossos Objetivos

2.1. Visão Geral de entregas

- Ano 1998 à 2000 - Entrega dos 02 primeiros cães em parceria com a Royal New Zealand - Guide Dog Foundation for the Blind;
- Ano 2001 à 2008 - Entrega de 12 cães-guias em parceria com Leader Dogs for the Blind;

PAO 04

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

• Ano de 2008 à 2013 - Entrega de 01 cão-guia em parceria com a Seeing Eye Dogs Australia;
• Ano de 2008 à 2013 - Entrega de 05 cães-guias formados pela HKeller; e
• Ano de 2013 a 2015 - Entrega de 18 cães-guias em parceria com o Governo Federal, pelo Instituto Federal Catarinense (IFC).
• Ano de 2017 a 2019: Entrega de 07 cães-guias formados pela HKeller
• Ano de 2021: Pós pandemia, entrega de 04 cães-guias formados pela HKeller.
• A ESPERA PARA ENTREGA EM 2022: 05 CÃES-GUIA JÁ NO PRIMEIRO SEMESTRE.

A partir de 2016 iniciaram-se a formação e entrega dos primeiros cães nascidos por meio do nosso próprio programa de criação de cães Hkeller Temos uma média de aproveitamento de 68,4%, enquanto a média de aproveitamento mundial está em torno de 30% a 40%.

*1- Vale ressaltar que a Ninhada D e E foi projetada para a entrega ocorrer em 2020, porém devido à pandemia COVID-19 ficou adiada para entrega ocorrer em 2021.

*2 - De acordo com as ninhadas já trabalhadas a expectativa de aproveitamento da escola é baseada em 68,4%. Podendo subir com o incentivo aos Cães de terapia O maior desafio da Escola HKeller, definido em seu Planejamento Estratégico 2020/ 2022,

é formar até 24 cães HKeller por ano, procurando assim, atender e ampliar a entrega de cães às pessoas cegas ou de baixa visão de forma gratuita. Porém, atualmente nos faltam recursos humanos capacitados e financeiros para atender a esta projeção de entrega/ano.

2.2. Objetivos Estratégicos

Nossos objetivos estratégicos foram construídos a partir de quatro perspectivas apresentadas a seguir:

• Sócio financeiro
• Institucional e Cadeias de Relacionamento
• Infraestrutura e Processos Internos
• Organização, Pessoas e Aprendizagem

São eles:

• Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias; ./ Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do

Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantei.

• Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;
• Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;
• Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;
• Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;
• Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães-guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braile; e
• Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**
Francielly Kissmer.	

ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER
Certificada IGDF International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
Declarada Utilidade Pública Municipal Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
Certificada OSCIP Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
Declarada Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006

Ofício nº 0012/2021

Balneário Camboriú, 02 de dezembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito
Sr. Fabricio de Oliveira

Venho, por meio desta, solicitar a consideração de V. Sa. para a celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e a Escola de Cães Guias Helen Keller, para ajuda financeira de nosso projeto social, do qual está em funcionamento há mais de 20 anos.

A Escola de Cães Guias Helen Keller é uma associação civil de direito privado, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, com sede na Alameda Delfim Mário de Pádua Filho nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP 88337-315, e tem a sua finalidade voltada aos seguintes objetivos:

1. Prover independência e qualidade de vida a pessoa cega e/ou baixa visão;

2. Desenvolvimento constante da tecnologia assistiva por meio da cooperação entre cães HKELLER e pessoas com necessidades específicas;

3. Balizar os níveis de aderência das melhores condutas, protocolos e políticas para as demais instituições latino americanas, agindo como parâmetro para a execução de boas práticas no desenvolvimento e manutenção nos projetos de assistência a pessoa cega e/ou baixa visão com o cão guia e também para os demais cães de assistência;

4. Fomentar a compreensão e respeito da sociedade e do poder público na promoção da igualdade de direitos da pessoa com necessidades específicas na companhia do cão de assistência.

Respeitosamente,

Emilio Dalçoquio
Presidente ECG-HKeller

Ao Sr.(a) Vilbe Controladoria.
Por determinação do Sr. Prefeito encaminho a V.Sa. para:
- [ ] Análise
- [x] Providências
- [ ] Parecer
- [ ] Manifestação
- [ ] Resposta a sol.
- [ ] Arquivar
- [ ] _____

BC 06 / 12 / 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE INTERNO PAG 06

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.979.637/0001-60 MATRIZ		09/08/2000

NOME EMPRESARIAL
ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECG-HK	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 6A AVENIDA	440	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.337-315	MUNICIPIOS	BALNEARIO CAMBORIU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CAOGUIA.ORG.BR	(47) 9712-0986

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **15:03:06** (data e hora de Brasília).

ROLE INTERNO
PÁG
01

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.979.637/0001-60
NOME EMPRESARIAL: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EMILIO DALCOQUIO NETO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/05/2021** às **15:42** (data e hora de Brasília).

CONTROLE INTERNO
PÁG
03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:18 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2022.
Código de controle da certidão: **E2FD.B86D.3D1C.1EC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PÁG
09

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140157337712**
Data de emissão:	**04/11/2021 08:43:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**03/01/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/11/2021 09:16:52

Aguarde o carregamento da página!

CONTROLE INTERNO
PÁG.
10

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA

BOLETIM INFORMATIVO DE DÉBITOS

BALNEARIO CAMBORIU, 03 de Dezembro de 2021 | **Atend.:** internet | Exercicio Base: 2021 | Página 1 de 1

Contribuinte: 147125 - ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK
E-mail: Telefone: 9977-1858 c/

NÃO POSSUI DÉBITOS PARA O CADASTRO ÚNICO

** Possui débitos de empresa.

FÓRUM - Débitos ajuizados até esta data (Executivo Fiscal)

Processo	CDA	Inscrição	Exercicio	Tipo Dívida	Motivo Cancelamento
0301076-64.2019.8.24.0005	13676/2018	23983/2017	2015/103	D.A. ISS-ST	PROSSEGUIMENTO DO FEITO
0301076-64.2019.8.24.0005	13676/2018	23984/2017	2015/104	D.A. ISS-ST	PROSSEGUIMENTO DO FEITO
0301076-64.2019.8.24.0005	13933/2018	23980/2017	2016/10	D.A. ISS-ST	PROSSEGUIMENTO DO FEITO
0301076-64.2019.8.24.0005	13933/2018	23981/2017	2016/13	D.A. ISS-ST	PROSSEGUIMENTO DO FEITO
0301076-64.2019.8.24.0005	13933/2018	23982/2017	2016/14	D.A. ISS-ST	PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Proprietário: ESCOLA DE CAES GUIAS -
CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60

Senhor Contribuinte:
- No pagamento das parcelas cada uma delas será acrescida de R$ 2,00 referente a taxa de expediente.
- O serviço de Coleta de Lixo realizado pela Prefeitura Municipal até 1998 era cobrabo no carnê do IPTU.
Apartir de 1999 a Tarifa passou a ser cobrada pela Empresa Coneville, responsável por este serviço a partir daquele exercicio.

oletim de Débitos

Último Login em 03/12/2021

Código Único: 147125 ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK

Emitir Guia de Pagamento | Emitir Guia Agrupada | Imprimir Boletim de Debitos Resumido

ISS	147125	[illegible]			[illegible]	[illegible]	INTEGRAÇÃO SIMPLISS COMPETÊNCIA [illegible]	[illegible]	[illegible]	N	24.50	1.53	0.52	5.42
ISS	147125	D.A. TLL	15133/2018		2017	1		31/01/2017	1.279,30	N	642,07	152,53	15.89	468.81
ISS	147125	D.A. ISS-ST	23983/2017	13676/2018	2015	103	INTEGRAÇÃO SIMPLISS	10/09/2017	152,55	N	80,57	19,14	1,99	50,85
ISS	147125	D.A. ISS-ST	23984/2017	13676/2018	2015	104	INTEGRAÇÃO SIMPLISS	10/09/2017	525,87	N	277,73	65,98	6,87	175,29
ISS	147125	D.A. ISS-ST	23980/2017	13933/2018	2016	10	INTEGRAÇÃO SIMPLISS	29/07/2016	1.146,67	N	510,00	176,63	13,73	446,31
ISS	147125	D.A. ISS-ST	23981/2017	13933/2018	2016	13	INTEGRAÇÃO SIMPLISS	10/10/2016	1.375,58	N	894,74	309,88	24,09	746,87
ISS	147125	D.A. ISS-ST	23982/2017	13933/2018	2016	14	INTEGRAÇÃO SIMPLISS	10/12/2016	22,47	N	10,30	3,57	0,28	8,32
ISS	147125	D.A. ISS-ST	33768/2019		2019	1002	INTEGRAÇÃO SIMPLISS COMPETÊNCIA 4/2019	10/05/2019	13,74	N	9,50	0,83	0,21	3,20
		TOTAL							5.147,95					

CONTROLE INTERNO PÁG 1

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Memorando 3- 51.351/2021

De: Gislaine L. - SCGTP - DCCC - CS

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 13/12/2021 às 10:55:57

Setores envolvidos:

SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Processo -ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - TF FMAS

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Fomento, onde há transferência de recursos, entre a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com a Escola de Cães-Guias Helen Keller para Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão, conforme Plano de trabalho apresentado de em Memorando 51351/2021.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário está disponível no Memorando 51351/2021.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social , por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Fica a cargo do Controle designar um gestor de parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

1Doc CONTROLE INTERNO PAG
Assinado por 4 pessoas: GISLAINE KRUMS LEMOS, JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES, FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA e CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FB05-B005-23F0-784B

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Fomento e do Plano de trabalho. Ressalta-se apenas que faltou o aval do Secretário da pasta.

Atenciosamente,

Gislaine Kruhs Lemos
Professora de Educação Infantil

Assinado por 4 pessoas: GISLAINE KRUMS LEMOS, JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES, FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA e CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FB05-B005-23F0-784B

CONTROLE INTERNO
PÁG 14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB05-B005-23F0-784B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GISLAINE KRUMS LEMOS (CPF 811.XXX.XXX-34) em 13/12/2021 10:56:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES (CPF 981.XXX.XXX-04) em 13/12/2021 13:30:29 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-95) em 13/12/2021 14:21:45 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO (CPF 787.XXX.XXX-91) em 14/12/2021 09:20:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/FB05-B005-23F0-784B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMITÊ DE GESTÃO FINANCEIRA
RECEBIDO
22/12/21 14 HS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	2075 /2021
TIPO DE PEDIDO	( ) Contratação de Serviços **SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ( ) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Renovação ou Aditivo Contratual (___/___/___) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Pregão para abertura de Registro de Preços ( ) Pregão com entrega imediata/contrato ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Convite ( ) Concurso (X) Convênio/Parceria
FORMA DE CONTRATAÇÃO	( ) Dispensa ou Inexigibilidade ( ) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Parceria com a entidade Escola Cães Guias Helen Keller.
JUSTIFICATIVA	Suplementação orçamentária para realização de Parceria com a instituição Escola de Cães Guias Helen Keller, promotora de ações de inclusão social com pessoas deficientes visuais no âmbito da proteção social básica.
VALOR NESTE ANO (2022)	R$ 190.800,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	447
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO 2022.	( ) Contratos vigentes ( ) Investimento ( ) Discricionária (X) Não previsto no orçamento
ASSINATURA DO CONTADOR	Ioedir Jorgeli de Aquino CONTADOR MAT. 22139 CRC/SC 032.999/O-4	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTROLE INTERNO PAG 16

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PROTOCOLO NÚMERO	2075 / 2021
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO (X) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	22 12 21

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gabinete
MAT.: 43.234
DEC. nº 8484/17 DEC nº 8530/17

ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SILVIO RIBEIRO
Secretário da Fazenda

EDUARDO HUMBERTO DE OLIVEIRA KREWINKEL
Secretário de Gestão Administrativa

CONTROLE INTERNO PÁG 17

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE:			1.2- CNPJ:
Escola de Cães Guias Helen Keller			**03.979.637/0001-60**
1.3- ENDEREÇO DA OSC: **Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro: Municípios**			
1.4- CIDADE: **Balneário Camboriú**	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: **08/07/2021**	1.7- DDD/TELEFONE: 47 997752253 1.8- E-MAIL: contato@caoguia.org.br 1.9- SITE: www.caoguia.org.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): **Emílio Dalçoquio Neto**			1.11- CPF: [redacted]-20 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: **1.403.254 - SSP/SC**
1.13- ENDEREÇO(Presidente): Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472 , bairro: Espinheiros			
1.14- CIDADE: **Itajaí**	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: **88317-200**	1.17- DDD/TELEFONE:47 999870790 1.18- E-MAIL: presidencia@caoguia.org.br 1.19- SITE: www.caoguia.org.br

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Emílio Dalçoquio Neto	[redacted]-20	1.403.254 - SSP/SC	Rua Fermino Vieira Cordeiro,472 Espinheiros, Itajaí
Zenaldo Feuser	[redacted]-49	2.001.738 - SSP/SC	Rua Geremia Caldeiras 250, Cabeçudas, BC
Romeu Pereira Filho	[redacted]-00	203.326-7 - SSP/SC	Rua 1201 num 454, Centro, BC
Fernando Gois Martarello	[redacted]-55	3.048.046 - SSP/SC	Av Marcos Konder, 1024, Centro, Itajaí
Rudolf Willy Decker	[redacted]-72	387.61 - SSP/SC	Rua 602, num 175, casa 03 Tabuleiro, Itapema
Carlos Gustavo Bayer	[redacted]-16	3.223.772 - SS´/SC	Rua Suecian, 150, apto 702c Santa Clara, Itajai
Elis Rejane Busanello	[redacted]-49	482.046 - SSP/SC	Rua Floriano Peixoto, 612, Cabeçudas, BC
Eraldo Luiz de Carvalho Jr	[redacted]-34	484.932 - SSP/SC	Rua Aqueduto, 325 casa 19b, Estados, BC

CONTROLE INTERNO
PÁG 13

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller	Início: (Previsão em dia/mês/ano): **01/01/2022** Término: (Previsão em dia/mês/ano):

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Escola de Cães Guia Helen Keller

3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria:

Solicitação de suplementação orçamentária para realização de Parceria com a instituição escola de cães guias Helen Keller promotora de ações de inclusão social com pessoas deficientes visuais no âmbito da proteção social básica. Valor de R$15.900,00 reais mensais totalizando para 12 meses R$ 190.800,00 no ano.

1. Apresentação

A Orientação e Mobilidade da pessoa cega ou baixa visão pode ser conquistada por meio dos seguintes recursos: utilização do guia vidente, ou seja, auxílio de pessoa que enxerga; bengala articulada; cão-guia; ajudas eletrônicas e recursos ópticos.

Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar, considerando os mais diversos aspectos.

1.1. No Brasil

Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:

- 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos);
- 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar (baixa visão ou visão subnormal);
- Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes.

O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são cegos ou baixa visão desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia e, tratando-se deste último, um percentual mínimo de cegos ou baixa visão têm acesso a este recurso. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação.

Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia.

1.2. Em Santa Catarina

Segundo o IBGE, em 2010, existem 14.727 pessoas cegas totais e 174.550 pessoas com baixa visão, ou seja, com grande dificuldade de enxergar.

Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, em seus registros de 2020 têm a seguinte distribuição:

Municípios	Cegos ou Baixa Visão
Balneário Camboriú	76
Barra Velha	07
Camboriú	62
Ilhota	03
Itajaí	268
Navegantes	142
Penha	10
Piçarras	50
Total	613

Vale ressaltar que, esses dados referem-se apenas às pessoas cadastradas na ADVIR, o que não significa a realidade do número de pessoas cegas ou baixa visão, uma vez que nem todas as pessoas com esta situação estão inscritas nesta Associação.

1. A Escola de Cães Guia Helen Keller

1.1. Nossa história

Idealizada e sonhada em meados da década de 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada.

Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC. A partir daí, deu-se início à formação dos primeiros cães-guias nascidos no Brasil.

No entanto, somente em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho nº 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão.

1.2. Certificação da Federação Internacional de Cães-Guia – IGDF

Desde 1998 a Escola HKeller vinha pleiteando a certificação na *International Guide Dog Federation* (https://www.igdf.org.uk/) como cumpridor de padrões e membro desta Federação. Em janeiro de 2017 recebeu a visita de um representante certificador para avaliações que, ao finalizar o processo, certificou a escola.
Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela *International Guide Dog Federation* (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

1.3. Nossa Missão

Oferecer a tecnologia assistiva do cão guia à pessoa cega ou baixa visão para oportunizar independência, qualidade de vida, mobilidade confiante e inserção social.

CONTROLE INTERNO PÁG 19

1.4. Nossa Visão

Ser referência em qualidade dentro dos padrões da Federação Internacional das Escolas de Cães Guias (IGDF), buscando atender permanentemente o maior número de pessoas cegas ou baixa visão.

1.5. Nossos Valores

- Seguir as normas estabelecidas pela *International Guide Dog Federation*;
- Ética;
- Trabalhar com transparência, responsabilidade e competência;
- Valorizar e difundir a sua história;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Satisfação dos Clientes e parceiros.

1.6. Política da Qualidade

Catalisar suas ações de maneira proativa e sustentável, com investimento contínuo em pessoas, tecnologia e processos para garantir sua perenidade institucional com harmonia econômica e socioambiental.

2. Nossos Objetivos

2.1. Visão Geral de entregas

- Ano 1998 à 2000 – Entrega dos 02 primeiros cães em parceria com a Royal New Zealand - Guide Dog Foundation for the Blind;
- Ano 2001 à 2008 – Entrega de 12 cães-guias em parceria com Leader Dogs for the Blind;
- Ano de 2008 à 2013 – Entrega de 01 cão-guia em parceria com a Seeing Eye Dogs Australia;
- Ano de 2008 à 2013 – Entrega de 05 cães-guias formados pela HKeller; e
- Ano de 2013 a 2015 – Entrega de 18 cães-guias em parceria com o Governo Federal, pelo Instituto Federal Catarinense (IFC).
- Ano de 2017 a 2019: Entrega de 07 cães-guias formados pela HKeller
- Ano de 2021: Pós pandemia, entrega de 04 cães-guias formados pela HKeller.
- A ESPERA PARA ENTREGA EM 2022: 05 CÃES-GUIA JÁ NO PRIMEIRO SEMESTRE.

A partir de 2016 iniciaram-se a formação e entrega dos primeiros cães nascidos por meio do nosso próprio programa de criação de cães HKeller

Temos uma média de aproveitamento de 68,4%, enquanto a média de aproveitamento mundial está em torno de 30% a 40%.

***1- Vale ressaltar que a Ninhada D e E foi projetada para a entrega ocorrer em 2020, porém devido à pandemia COVID-19 ficou adiada para entrega ocorrer em 2021.**

***2 – De acordo com as ninhadas já trabalhadas a expectativa de aproveitamento da escola é baseada em 68,4%. Podendo subir com o incentivo aos Cães de terapia**

O maior desafio da Escola HKeller, definido em seu Planejamento Estratégico 2020/ 2022, é formar até 24 cães HKeller por ano, procurando assim, atender e ampliar a entrega de cães às pessoas cegas ou de baixa visão de forma gratuita. Porém, atualmente nos faltam recursos humanos capacitados e financeiros para atender a esta projeção de entrega/ano.

2.2. Objetivos Estratégicos

Nossos objetivos estratégicos foram construídos a partir de quatro perspectivas apresentadas a seguir:

- **Sócio financeiro**
- **Institucional e Cadeias de Relacionamento**
- **Infraestrutura e Processos Internos**
- **Organização, Pessoas e Aprendizagem**

CONTROLE INTERNO PAG 20

- Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias;
  - ✔ Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantel.
- Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;
- Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;
- Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;
- Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;
- Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães-guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braile; e
- Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos.

PAG 21

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reprodução	Novas ninhadas	2 novas ninhadas	de 4 a 11 filhotes por ninhada	ao sinal de primeiro cio de nossas matrizes	5 meses da fecundação a entrega a socialização
Socialização	Período de treinamento com acompanhamento de família voluntária	1 ninhada já em desenvolvimento e ao mínimo outra ninhada a nascer em 2022 entregues a socialização em 2022	9 filhotes serão entregues a socializadores em jan/fev 2022	da entrega a família voluntária até o retorno à escola para treinamento, 15 meses	15 meses após a entrega às famílias voluntárias
Treinamento	Treinamento específico para a formação do cão-guia	2 ninhadas e entrar na escola em 2022 para treinamento a cão-guia	8 cães em dois grupos para treinamento	6 meses	6 meses
Entrega	Entrega e adaptação do Cego com o cão-guia	05 cães em fase final de treinamento	05 cães em fase final de entrega para o 1 semestre 2022	cada cão um período de 4 semanas para a adaptação	cada cão um período de 4 semanas para a adaptação

CONTROLE INTERNO PÁG 22

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE	5.4 - A - Atendido NA - Não Tendido AP - Atendido Parcialmente

5.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Instrução de mobilidade com Cão Guia	01	05

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Visita presencial ao cego beneficiado com o cão guia.

Dados de nome, endereço, telefone dos cegos beneficiados, assim como das famílias socializadoras, além de fotos, arquivos, documentos e outros serão entregues junto a prestação de contas do mês.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00	R$15.900,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: **R$ 190.800,00**

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 20__	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: **R$ 0,00**

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Juliana Paula Lozada Tenorio	085.827.839-14	CT - ECG-HKeller
Graziella Regina Ganeo	035.909.009-54	Rua Sta Clara 215, Camboriú

CONTROLE INTERNO
PÁG
23

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 - TOTAL
DOAÇÕES PJ MENSAL	12	MÊS	R$8.600,00
DOAÇÕES PJ VARIÁVEL	12	MÊS	R$2.500,00
DOAÇÕES PF MENSAL	12	MÊS	R$5.000,00
DOAÇÕES PF VARIÁVEL	12	MÊS	R$10.000,00
TROCO SOLIDÁRIO HAVAN	1	entrada única	R$50.000,00
TROCO SOLIDÁRIO FORT	1	entrada única	R$15.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: **R$384.2000,00**

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITÁRIO	8.8 - TOTAL
Folha de pagamento (CLT e Prestação de serviço)	12	R$ 14.600,00	R$ 175.200,00
Energia/ Água/ Internet / Gás	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: **R$ 190.800,00**

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Solicitação de suplementação orçamentária para realização de Parceria com a instituição escola de cães guias Helen Keller promotora de ações de inclusão social com pessoas deficientes visuais no âmbito da proteção social básica. Valor de R $15.900,00 reais mensais totalizando para 12 meses R$ 190.800,00 no ano.

CONTROLE INTERNO
PÁG
24

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 22 de DEZEMBRO de 2021.

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Franciely Kessler

Gestor do Acordo de Cooperação

CONTROLE INTERNO
PÁG
25

ANEXO I - Documentação

Para celebração do Acordo de Cooperação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, do FGTS, trabalhista e de dívida ativa municipal, estadual, federal;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (declaração abaixo)
V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; (Plano de Trabalho)
VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VII - Abrir conta específica no Banco do Brasil para receber o recurso. (ISENTO DE TAXA);
VIII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
IX - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
X - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

ANEXO II - Vedações
Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

1Doc

Memorando 8- 51.351/2021

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marilia R.

Data: 23/12/2021 às 09:55:31

Setores envolvidos:

PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Processo -ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - TF FMAS

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CA1F-9B92-3315-E874

CONTROLE INTERNO
PÁG
21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA1F-9B92-3315-E874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 23/12/2021 09:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/CA1F-9B92-3315-E874

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO No 01/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, e **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [redacted]04, e a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.637/0001-60, com sede na Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro: Municípios, Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Emílio Dalçoquio Neto, CPF [redacted]20, residente e domiciliado à Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, bairro: Espinheiros, CEP 88317-200 - Itajaí/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria:

1. Apresentação
A Orientação e Mobilidade da pessoa cega ou baixa visão pode ser conquistada por meio dos seguintes recursos: utilização do guia vidente, ou seja, auxílio de pessoa que enxerga; bengala articulada; cão-guia; ajudas eletrônicas e recursos ópticos. Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar, considerando os mais diversos aspectos.
1.1. No Brasil Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:
• 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos);
• 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar (baixa visão ou visão subnormal);

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PÁG 29

• Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são cegos ou baixa visão desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia e, tratando-se deste último, um percentual mínimo de cegos ou baixa visão têm acesso a este recurso. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação. Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia.

1.2. Em Santa Catarina

Segundo o IBGE, em 2010, existem 14.727 pessoas cegas totais e 174.550 pessoas com baixa visão, ou seja, com grande dificuldade de enxergar. Para exemplificar, citamos a Microrregião da Foz do Rio Itajaí, que segundo dados da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, em seus registros de 2017 têm a seguinte distribuição: Municípios Cegos ou Baixa Visão Balneário Camboriú 76 Barra Velha 07 Camboriú 62 Ilhota 03 Itajaí 268 Navegantes 142 Penha 10 Piçarras 50 Total 613 Vale ressaltar que, esses dados referem-se apenas às pessoas cadastradas na ADVIR, o que não significa a realidade do número de pessoas cegas ou baixa visão, uma vez que nem todas as pessoas com esta situação estão inscritas nesta Associação.

1. A Escola de Cães Guia Helen Keller

1.1. Nossa história Idealizada e sonhada em meados da década de 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada. Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC. A partir daí, deu-se início à formação dos primeiros cães-guias nascidos no Brasil. No entanto, somente em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho no 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão.

1.2. Certificação da Federação Internacional de Cães-Guia – IGDF Desde 1998 a Escola HKeller vinha pleiteando a certificação na International Guide Dog Federation (https://www.igdforg.uk/) como cumpridor de padrões e membro desta Federação. Em janeiro de 2017 recebeu a visita de um representante certificador para avaliações que, ao finalizar o processo, certificou a escola. Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela International Guide Dog Federation (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

1.3. Nossa Missão Oferecer a tecnologia assistiva do cão guia à pessoa cega ou baixa visão para oportunizar independência, qualidade de vida, mobilidade confiante e inserção social.

1.4. Nossa Visão

Ser referência em qualidade dentro dos padrões da Federação Internacional das Escolas de Cães Guias (IGDF), buscando atender permanentemente o maior número de pessoas cegas ou baixa visão.

1.5. Nossos Valores

• Seguir as normas estabelecidas pela International Guide Dog Federation;
• Ética,
• Trabalhar com transparência, responsabilidade e competência;
• Valorizar e difundir a sua história;

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTROLE INTERNO
FOLHA 30

• Responsabilidade social e ambiental;
• Satisfação dos Clientes e parceiros.

1.6. Política da Qualidade

Catalisar suas ações de maneira proativa e sustentável, com investimento contínuo em pessoas, tecnologia e processos para garantir sua perenidade institucional com harmonia econômica e socioambiental.

2. Nossos Objetivos

2.1. Visão Geral de entregas

• Ano 1998 à 2000 - Entrega dos 02 primeiros cães em parceria com a Royal New Zealand - Guide Dog Foundation for the Blind;
• Ano 2001 à 2008 - Entrega de 12 cães-guias em parceria com Leader Dogs for the Blind;
• Ano de 2008 à 2013 - Entrega de 01 cão-guia em parceria com a Seeing Eye Dogs Australia;
• Ano de 2008 à 2013 - Entrega de 05 cães-guias formados pela HKeller; e
• Ano de 2013 a 2015 - Entrega de 18 cães-guias em parceria com o Governo Federal, pelo Instituto Federal Catarinense (IFC).
• Ano de 2017 a 2019: Entrega de 07 cães-guias formados pela HKeller
• Ano de 2021: Pós pandemia, entrega de 04 cães-guias formados pela HKeller.
• A ESPERA PARA ENTREGA EM 2022: 05 CÃES-GUIA JÁ NO PRIMEIRO SEMESTRE.

A partir de 2016 iniciaram-se a formação e entrega dos primeiros cães nascidos por meio do nosso próprio programa de criação de cães Hkeller Temos uma média de aproveitamento de 68,4%, enquanto a média de aproveitamento mundial está em torno de 30% a 40%.

*1- Vale ressaltar que a Ninhada D e E foi projetada para a entrega ocorrer em 2020, porém devido à pandemia COVID-19 ficou adiada para entrega ocorrer em 2021.

*2 - De acordo com as ninhadas já trabalhadas a expectativa de aproveitamento da escola é baseada em 68,4%. Podendo subir com o incentivo aos Cães de terapia O maior desafio da Escola HKeller, definido em seu Planejamento Estratégico 2020/ 2022,

é formar até 24 cães HKeller por ano, procurando assim, atender e ampliar a entrega de cães às pessoas cegas ou de baixa visão de forma gratuita. Porém, atualmente nos faltam recursos humanos capacitados e financeiros para atender a esta projeção de entrega/ano.

2.2. Objetivos Estratégicos

Nossos objetivos estratégicos foram construídos a partir de quatro perspectivas apresentadas a seguir:

• Sócio financeiro
• Institucional e Cadeias de Relacionamento
• Infraestrutura e Processos Internos
• Organização, Pessoas e Aprendizagem

São eles:

• Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias; ./ Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do

Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantei.

• Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;
• Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;
• Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;
• Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

• Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães-guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braile; e
• Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

PROTOCOLO INTERNO
PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PÁG 32

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as pessoas
Ação: 2.124 – Formalização de Parcerias com OSCIPs - Proteção social básica
Despesa 447 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
					TOTAL	**R$ 190.800,00**

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deve comprovar:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Fomento vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados
esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.
§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTROLE INTERNO
FLS 362

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTROLE INTERNO
FOLHA 35

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
USO INTERNO
DAC 38

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PÁG 39

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração
pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PROTE INTERNO
PÁG 41

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTROLE INTERNO
PÁG
42

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 PMBC/FMAS

Processo: **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 PMBC/FMAS**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil**: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**

Objeto: ***TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller***

- *Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias; Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantei.*
- *Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;*
- *Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;*
- *Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;*
- *Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;*
- *Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braile; e*
- *Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos.*

Valor total do repasse: R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:
https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria

ANNA CHRISTINA BARICHELLO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

CONTROLE INTERNO
PÁG
13

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 PMBC/FMAS

Processo: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 PMBC/FMAS

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Organização da Sociedade Civil : ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER

Objeto: *TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller*

· ***Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias; Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantei.***

· ***Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;***

· ***Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;***

· ***Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;***

· ***Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;***

CONTROLE INTERNO
PÁG
44

· Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braile; e

· Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos.

Valor total do repasse: R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria

ANNA CHRISTINA BARICHELLO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL